

AC. EM CÂMARA

(20) CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A VIANAPOLIS E A DIRECÇÃO-GERAL DO TESOIRO E FINANÇAS:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A VIANAPOLIS E A DIRECÇÃO-GERAL DO TESOIRO E FINANÇAS** – A VianaPolis alcançou um acordo com a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, pelo qual obterá um empréstimo de € 19.300.000, para efeitos de liquidar os actuais empréstimos que tem junto do Millenium BCP e de Caixa de Crédito Agrícola Mutuo. Para que este contrato de empréstimo venha a ser celebrado é necessário que a Assembleia Geral da VianaPolis delibere a sua contracção e, bem assim, os seus dois accionistas, Estado Português e Município de Viana do Castelo, representados naquela, se vinculem à obrigação de pagar, nas proporções que a cada um competir, o serviço da dívida, se e quando a VianaPolis não puder satisfazer tal compromisso. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, ficará, por esta forma, subsidiariamente obrigada ao reembolso da importância até € 7.720.000 de euros (correspondentes ao 40% do capital social detido pelo Município), acrescido dos juros contratuais, e cujo pagamento se fará em 14 anuidades, com início em 31 de Dezembro de 2013, e que representará, no pior dos cenários, um esforço financeiro da Câmara Municipal de 551.428,57 €/ano, acrescido dos juros em cada momento devidos. Por outro lado, nos termos do contrato de empréstimo a celebrar pela VianaPolis, o produto de venda dos lotes de terreno do Parque da Cidade e das fracções autónomas dos edificios construídos para realojamento dos moradores do “Edifício Jardim”, ficará consignado à dívida resultante deste mútuo, servindo tais importâncias para abater ao capital em dívida e amortizar parcialmente o empréstimo à medida que se for realizando. Desta forma e sendo previsível obter uma receita global de aproximadamente €12.000.000 Euros, os encargos que, eventualmente, esta Câmara Municipal houver de suportar serão muito inferiores aos estimados e que serviram de pressupostos a esta proposta. Com estes pressupostos e fundamentos, proponho que, nos termos conjugados dos artigos 64º, 6, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e artigo 6º, 1, alínea c) da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, se solicite autorização prévia à Assembleia Municipal para assumir, ainda que subsidiariamente, esta obrigação financeira plurianual, a qual se consubstanciará na realização de suprimentos ou de qualquer outro instrumento que se revele adequado em face da situação da sociedade, a efetuar pelo acionista Câmara Municipal de Viana de Castelo na sociedade VianaPolis, para efeito de reembolso da importância até €7.720.000. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos conjugados dos artigos 64º, 6, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e artigo 6º, 1, alínea c) da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, solicitar autorização prévia à Assembleia Municipal para assumir, ainda que subsidiariamente, esta obrigação financeira plurianual, a qual se consubstanciará na realização de suprimentos ou de qualquer outro instrumento que se revele adequado em face da situação da sociedade VianaPolis, para efeito de reembolso da importância até €7.720.000. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa.

11 de Dezembro de 2012